

PAG. 29  
Ass: [assinatura]

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ 06.217.954/0001-37

### DECRETO 001/2021 – GABINETE DO PREFEITO

Institui o Plano para dar continuidade a serviços que necessitam de ações emergenciais no Município de Barreirinhas - MA

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 62 da Lei Orgânica do Município de Barreirinhas – MA

CONSIDERANDO que está iniciando uma nova gestão municipal, que deve assegurar a saúde e o bem estar social;

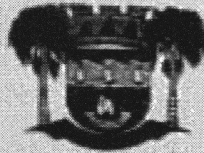
CONSIDERANDO que há serviços que necessitam ser ininterruptos, tais como serviço de coleta de lixo, manutenção de medicamentos na rede pública municipal, serviços de transporte de pacientes hospitalar, serviços gerais.

#### DECRETA:

Art. 1º: Este Decreto dispõe sobre medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito do Município de Barreirinhas, para dar continuidade aos serviços essenciais com fim de continuidade da atividade administrativa e que se darão nos seguintes âmbitos:

- a) coleta de lixo residencial e limpeza urbana;
- b) aquisição de medicamentos de uso contínuo para manutenção da farmácia básica das UBS e Postos de Saúde;
- c) transporte de pacientes do "Tratamento fora domicílio (TFD)" e pacientes de hemodiálise;
- d) Mão de obra terceirizada para as atividades e funções de atravessador das balsas e canoas, gari, vigia, cuidador de menor e portadores de necessidades especiais e





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS**

**ESTADO DO MARANHÃO**

CNPJ 06.217.954/0001-37

PAG.

30

Ass:

auxiliar de serviços gerais, tendo em vista a urgência na continuidade desses serviços.

**Art. 2º:** Fica autorizada a realização de despesas para dar continuidade a realização dos serviços listados no art. 1º do presente decreto.

**Art. 3º:** A Secretaria Municipal de Administração poderá estabelecer normas e procedimentos complementares visando o fiel e integral cumprimento do disposto neste Decreto.

**Art. 4º:** Este Decreto entra em vigor na data sua publicação e produzirá efeitos imediatos pelo prazo máximo de 90 dias ou de acordo com a conveniência do poder público.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barreirinhas, estado do Maranhão, em 01 de janeiro de 2021, 199º ano da Independência e 132º ano da República.

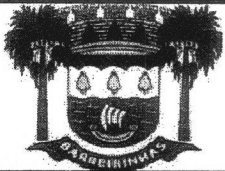
**AMILCAR GONÇALVES ROCHA**

Prefeito

**IOLANDA SANTOS DAVID**

Secretária Municipal de Administração

Publicado em


**SUMÁRIO**

DECRETO Nº 001/2021  
DECRETO Nº 002/2021  
DECRETO Nº 003/2021  
DECRETO Nº 004/2021  
PORTARIA Nº 001/2021 – GAB/PREFEITO  
PORTARIA Nº 002/2021 – GAB/PREFEITO  
PORTARIA Nº 003/2021 – GAB/PREFEITO  
PORTARIA Nº 004/2021 – GAB/PREFEITO  
PORTARIA Nº 005/2021 – GAB/PREFEITO  
PORTARIA Nº 006/2021 – GAB/PREFEITO  
PORTARIA Nº 007/2021 – GAB/PREFEITO  
PORTARIA Nº 008/2021 – GAB/PREFEITO  
PORTARIA Nº 009/2021 – GAB/PREFEITO  
PORTARIA Nº 010/2021 – GAB/PREFEITO  
PORTARIA Nº 011/2021 – GAB/PREFEITO  
PORTARIA Nº 012/2021 – GAB/PREFEITO  
PORTARIA Nº 013/2021 – GAB/PREFEITO  
PORTARIA Nº 014/2021 – GAB/PREFEITO  
PORTARIA Nº 015/2021 – GAB/PREFEITO  
PORTARIA Nº 016/2021 – GAB/PREFEITO  
PORTARIA Nº 017/2021 – GAB/PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS/MA****DECRETO Nº 001/2021 – GABINETE DO PREFEITO**

Institui o Plano para dar continuidade a serviços que necessitam de ações emergenciais no Município de Barreirinhas - MA

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHAS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 62 da Lei Orgânica do Município de Barreirinhas – MA

**CONSIDERANDO** que está iniciando uma nova gestão municipal, que deve assegurar a saúde e o bem estar social;

**CONSIDERANDO** que há serviços que necessitam ser ininterruptos, tais como serviço de coleta de lixo, manutenção de medicamentos na rede pública municipal, serviços de transporte de pacientes hospitalar, serviços gerais.

**DECRETA:**

**Art. 1º:** Este Decreto dispõe sobre medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito do Município de Barreirinhas, para dar continuidade aos serviços essenciais com fim de continuidade da atividade administrativa e que se darão nos seguintes âmbitos:

- coleta de lixo residencial e limpeza urbana;
- aquisição de medicamentos de uso contínuo para manutenção da farmácia básica das UBS e Postos de Saúde;
- transporte de pacientes do "Tratamento fora domicílio (TFD)" e pacientes de hemodiálise;
- Mão de obra terceirizada para as atividades e funções de atravessador das balsas e canoas, gari, vigia, cuidador de menor e portadores de necessidades especiais e auxiliar de serviços gerais, tendo em vista a urgência na continuidade desses serviços.

**Art. 2º:** Ficará autorizada a realização de despesas para dar continuidade a realização dos serviços listados no art. 1º do presente decreto.

**Art. 3º:** A Secretaria Municipal de Administração poderá estabelecer normas e procedimentos complementares visando o fiel e integral cumprimento do disposto neste Decreto.

**Art. 4º:** Este Decreto entra em vigor na data sua publicação e produzirá efeitos imediatos pelo prazo máximo de 90 dias ou de acordo com a conveniência do poder público.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barreirinhas, estado do Maranhão, em 01 de janeiro de 2021, 199º ano da Independência e 132º ano da República.

**AMÍLCAR GONÇALVES ROCHA**  
Prefeito

**IOLANDA SANTOS DAVID**  
Secretária Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS/MA****DECRETO 002/2021**

Dispõe sobre o recadastramento anual obrigatório dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas vinculados ao BarreirinhasPrev.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHAS – MA**, nos usos das suas atribuições,

**CONSIDERANDO** a necessidade de se realizar a prova de vida do titular do direito e de averiguar a manutenção das condições para o recebimento do benefício pago pelo BarreirinhasPrev;

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar o recadastramento dos servidores ativos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar o recadastramento dos servidores públicos aposentados e pensionistas do BarreirinhasPrev;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica criado o recadastramento anual obrigatório destinado aos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas vinculados ao Instituto de Previdência do Município de Barreirinhas - BarreirinhasPrev, a ser realizado no mês de aniversário de cada servidor, observados os critérios definidos neste Decreto.

**Art. 2º** - O recadastramento será realizado por meio de formulário de recadastramento específico, sem emendas ou rasuras, onde servidores aposentados e pensionistas deverão atestar a veracidade das informações declaradas e cientificar-se das sanções previstas em Lei em caso de seu descumprimento.

**Art. 3º** - Os servidores ativos, inativos e pensionistas vinculados ao BarreirinhasPrev com idade inferior a 75 (setenta e cinco) anos e residentes na cidade de Barreirinhas, deverão efetuar o recadastramento de forma presencial na sede da Prefeitura Municipal/Departamento de Recursos Humanos, localizada na Av. Joaquim Soeiro de Carvalho, s/n, 65590-000, com a apresentação dos documentos que comprovem as informações constantes da base cadastral, sendo eles:

- Original e cópia do documento de identificação com foto, válido em todo o território nacional;
- Formulário de recadastramento específico devidamente preenchido e assinado na presença do atendente;
- Original e Cópia do comprovante de endereço em nome servidor, aposentado ou pensionista, emitido nos últimos 90 (noventa) dias (conta de luz, água, telefone).

**Art. 4º** - Os servidores ativos, inativos e pensionistas do BarreirinhasPrev não alfabetizados deverão realizar o recadastramento de forma presencial acompanhado por pessoa, maior de 18 (dezoito) anos, capaz e alfabetizado, munido de documento de identificação original, com foto, válido no território nacional, firmando a assinatura a rogo do beneficiário.

**Art. 5º** - O Pensionista maior de idade e que recebe pensão em nome do pensionista menor de 18 (dezoito) anos ou inválido, deverá informar o nome